




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	42
Ass. Fundonário	
Matrícula:	_____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 08.587.263/0001-50, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADO(A), **FRANCISCA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 938.205.264-04, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAR O ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN, no Distrito de Baixa do Meio, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Guamaré/RN.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de Locação de Imóvel para funcionar o Anexo II da Câmara Municipal de Guamaré, por DISPENSA, ART 24, X, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, será paga a importância com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a locação do bem.

3.2 O valor contratado será pago mensalmente, em 12 parcelas iguais.

CLÁUSULA 4ª – DOS REAJUSTES:


4.1 O presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 O pagamento referente a locação do bem será efetuado após o 25º (vigésimo quinto) dia útil, a contar da locação, com base neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	43
Ass. Fundonário	
Matricula:	_____

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS:

6.1 Do início:

- a) A execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura deste termo, perdurando por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO:

7.1 O prazo determinado na Alínea "A", da cláusula 6ª, deste termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante aditamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 As fiscalizações e quantidades serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que fará o controle da locação.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da locação de acordo com as cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

Pelo CONTRATADO:

- a) Entregar o imóvel livre e desembaraçado;
b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre fornecimento da locação, impostos e taxas, e outros que indicam sobre a realização do contrato;
c) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do contrato;

Por fim, ambas as partes deveram cumprir e respeitar durante toda a vigência do presente contrato o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa acorrerá por conta do Subelemento – 33.90.36.15 – locação de imóvel;

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Elemento de despesa – 33.90.36.00 outros serviços de terceiros Pessoa Física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	44
Ass. Fundonário	
Matrícula:	_____

CLÁUSULA 12ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação, Dispensa N° 003/2022.

CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante ADITAMENTO.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO:

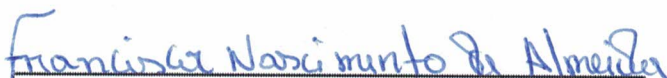
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca da Município de Macau/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Guamaré/RN, em 03 de maio de 2022



EUDES MIRANDA DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ



FRANCISCA NASCIMENTO DE ALMEIDA
CPF N°. 938.205.264-04
Proprietário do Imóvel

TESTEMUNHAS:

1. _____ N° CPF: _____
2. _____ N° CPF: _____